Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 2 de novembro de 2002 - nº 352 - Ano VI

Esta edição tem 28 páginas

Divisão de Fiscalização de Industria e Comércio

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente intimamos os proprietários das mercadorias relacionadas abaixo, apreendidas pela Fiscalização de Industria e Comércio, para que dentro do prazo de 20(vinte) dias, a contar da publicação do presente edital; se manifestem quanto a retirada das mercadorias,sob pena do encaminhamento para Leilão, nos termos do Decreto 3764/99.

Mercadorias apreendidas:

MERCADORIAS	
Quantidade	**descrição**
02	mesas em madeira 1,30m x 0,75
06	cadeiras em madeira
01	cadeira espreguiçadeira
02	estofados 03 lugares
03	estofados 02 lugares
01	sapateira
02	cobertores
02	cachorros de pelúcia
01	gato de pelúcia
01	urso de pelúcia
10	peças em estátuas em gesso
04	grelhas para churraasco
02	passadeiras em pele
01	tapete em pele
03	jogos de capa para banco de autos
05	pares de porta placas(molduras)
05	paras de travas de quebra veto
10	pares de protetor de porta para autos
71	óculos de sol
06	capas para controle remoto
11	capas para celular
03	cofres
25	redes
05	cobertas
45	pipas
03	bancos em madeira
80	brinquedos bolinhas de sabão
02	jogos eletronicos
02	balanços infantis
30	peças panelas em alumínios
08	relógios de pulso
13	conchas, espumadeiras e colheres
35	pares de tenis
06	agasalhos esportivos(blusão)
03	calças esportivas

Informamos que os proprietários deverão comparecer a esta Secretaria de Agric. Indústria e Comércio munidos das notas fiscais correspondentes aos produtos e recolher aos cofres públicos as quantias exigidas, conforme disposto na Legislação vigente.

SAIC, aos 23 de outubro de 2002
Ivan Mendes
RG 17.168.906

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ERRATA

Processo n.º 18.252/01 – Ratificação do ato de inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso I do art. 25 da lei n.º 8.666/93.
Tornamos público, que de acordo parecer de fls. 207/208 foi considerada inexigível a licitação para implantação do geoprocessamento da Rede Municipal de Ensino, no valor de R$ 652.000,00 – Ensino Fundamental, conforme comunicação da Secretaria de Planejamento e Finanças, cumulando Administração em 17/02/01 às fls. 208 verso, RATIFICADA pelo Prefeito da Estância de Atibaia, mediante despacho em 10/12/2.001 às fls. 208 verso, conforme publicação na imprensa oficial de 22/12/2.001 encartada às fls. 212/213, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Secretaria da Administração.
Atibaia, 21 de outubro de 2002.

Luiz Francisco Conejo
Diretor do Departamento de Materiais

José Roberto Tricoli
Prefeito Municipal.

Concurso Público nº 001/2002
Edital Completo

A Comissão Examinadora do Concurso Público do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, nomeada pelo Diretor Superintendente, através da Portaria nº 149/2002 de 21 de Outubro de 2002, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber que será realizado pela Empresa IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público de Provas, para provimento dos Empregos atualmente vagos de **Advogado, Auxiliar de Eletricista, Eletricista, Engenheiro (Civil), Escriturário, Operador de Teleatendimento e Técnico em Edificações**, dos que vagarem e forem necessários ao SAAE e dos que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso, sendo os mesmos regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

Instruções especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os empregos, número de vagas, salários, escolaridade, carga horária, requisitos para provimento e valor da taxa de inscrição são os estabelecidos no Anexo I que integra o presente Edital.

1.1 - A Descrição sumária das atividades constam do Anexo II deste Edital.

2. Os candidatos classificados serão contratados segundo necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária e financeira do SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.

2.1. Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.

3. O Concurso Público conterá provas escritas de caráter eliminatório de acordo com os itens 14, 15 e 16 do presente Edital.

4. O Concurso Público será realizado na cidade de Atibaia.

II - DAS INSCRIÇÕES

5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6. As inscrições se realizarão de **05 a 19 de Novembro de 2002, de Segunda à Sexta-feira, das 10:00 às 15:30 horas, na FAAT – Faculdades Atibaia, sito à Avenida Nove de Julho, nº 288, Centro, Atibaia.**

7. São condições para inscrição:

7.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar de prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436 de 18 de Abril de 1972;

7.2. Ter, na data prevista para o encerramento das inscrições, 18 (dezoito) anos completos;

7.3. Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

7.4. Estar em gozo dos seus direitos civis, políticos e eleitorais;

7.5. Preencher as exigências do emprego segundo o que determina a Lei e o Anexo I do presente Edital.

8. No Ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no Anexo I do presente Edital, e das exigências contidas no item 7 deste capítulo. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos o candidato que não os apresentar no ato da admissão, no SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

9. Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:

9.1. Preencher os dados da ficha de inscrição, no local indicado no item 6, em letra de forma, indicando apenas uma opção de emprego;

9.2. Conferir a ficha de inscrição assinando-a;

9.3. Pagar a taxa de inscrição, em dinheiro, no valor estabelecido no Anexo I, para o emprego pretendido no Banco Nossa Caixa S/A, agência localizada na Prefeitura da Estância de Atibaia;

9.4. No caso de inscrição por procuração deverá ser realizada por instrumento particular com firma reconhecida do outorgante e cópia autenticada do documento de identidade do

Poder Executivo



Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

candidato;
9.5. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado;
9.6. Não haverá devolução do valor de inscrição, em hipótese alguma;
9.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.
9.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção de emprego.

10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação, a contratação e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

11. O candidato e seu procurador respondem, administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

12. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um emprego utilizando uma Ficha de Inscrição para cada emprego pretendido, ficando, entretanto, ciente de que, em caso de coincidência de horários e datas de realização das provas, deverá optar por um dos empregos, sendo essa opção de sua inteira responsabilidade.

III - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

13. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego em provimento.
13.1.Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por emprego, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a Lei Municipal nº 2616 de 07/11/94.
13.2.Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99.
13.3.As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
13.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braile ou Ampliada).
13.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 13.4, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova.
13.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
13.7. A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.
13.8. Após publicação da lista de classificação, o candidato aprovado como portador de deficiência será convocado, de acordo com o número de vagas previsto acima à Perícia Médica para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego conforme estabelece a Lei Municipal 2616/94.
13.9. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral final.
13.10. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação funcional.

IV - DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

14. A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego, conforme indicação do Anexo I: **Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Básicos (CB) e Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Específicos (CE).**

15. O conteúdo, relativo à prova de conhecimentos básicos e específicos, integra o presente Edital no Anexo III.
16. A Prova de **Conhecimentos Básicos** versará sobre noções da Língua Portuguesa e/ou Matemática. A Prova de **Conhecimentos Específicos** mensurará os conhecimentos necessários para o desempenho no emprego.

17. Sob nenhuma alegação serão feitas provas fora dos locais e horários preestabelecidos.

V - DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

18. As **provas escritas** de **conhecimentos básicos** e **específicos** serão eliminatórias, sendo considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à nota de corte, sendo avaliadas na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, considerando-se 01 (um) ponto por questão.
18.1. A nota de corte é de 20 (vinte) pontos;
18.2. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
18.3. A prova será constituída de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha.
18.4. Cada questão da prova escrita objetiva conterá 04 (quatro) alternativas das quais apenas 01 (uma) estará correta.

19. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

20. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final, terá preferência, sucessivamente o candidato que:
20.1. Tenha obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos.
20.2. Tenha a maior idade.

21. A Comissão de Concurso responsável pela realização do Concurso Público, dará publicidade ao Edital, às convocações, aos gabaritos oficiais, às listas de notas e de Classificação Final no Quadro de Avisos da sede do SAAE, à Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 011, Centro, Atibaia, no site www.saaeatibaia.com.br e no Jornal Imprensa Oficial do Município.

22. Os candidatos ausentes ou que não obtiverem pontos, não constarão da lista de notas e classificação final.

VI - DA EXECUÇÃO DAS PROVAS
23. A convocação contendo informações quanto à data, horário e local da aplicação das provas será afixada no quadro de avisos do SAAE, disponibilizada na internet, através do site www.saaeatibaia.com.br e/ou no jornal Imprensa Oficial do Município **no dia 30 de Novembro de 2002.**
23.1. **As provas escritas objetivas serão aplicadas nos dias 07 e/ou 08 de dezembro de 2002**
24. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de protocolo de inscrição, **original do documento de identidade com foto**, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

25. A prova terá a duração máxima de 3 (três) horas.
26. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
27. Durante a prova não será permitido comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers.
27.1 Em casos de comportamentos inadequados,

Poder Executivo

persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 27, o candidato será excluído do concurso.

28. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto sem acompanhamento do fiscal

29. As instruções dadas pelos fiscais assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

30. A folha de respostas (gabarito) será identificada pelo próprio candidato em campo específico, com seu número de inscrição e sua assinatura.

31. As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.
31.1. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.
31.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
31.3. Não haverá substituição da folha de respostas.

32. O candidato, ao terminar a prova escrita objetiva, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.
32.1. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não será fornecido exemplar do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

33. O não comparecimento à avaliação excluirá automaticamente o candidato do Concurso.

34. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista ou revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

VII - DOS RECURSOS

35. Os Recursos contra os gabaritos oficiais e pontos obtidos deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão de Concurso, devendo ser entregues e protocolados no SAAE, à Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 011, Centro, Atibaia, das 8:00 às 16:00 horas e estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, número de inscrição, a vaga pretendida, o telefone para contato e/ou endereço para correspondência.
35.1. O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos gabaritos e/ou das notas.
35.2. Recursos interpostos fora do devido prazo não serão reconhecidos, considerada, para este efeito, a data de ingresso no protocolo mencionado no item 35.
35.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
35.4. Os recursos serão respondidos pela Comissão do Concurso que dará ciência aos candidatos recorrentes.

VIII - DA CONTRATAÇÃO

36. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

37. Para efeito de contratação e exercício, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pelo Serviço de Medicina do SAAE ou Instituição por ele autorizada que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego.

38. É facultado à Administração do SAAE exigir dos candidatos classificados, além da documentação prevista no item 7 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais e criminais.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

39. Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões por assunto, bem como pela extensão da mesma.

40. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

41. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

42. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

43. O Concurso Público será homologado pelo Diretor Superintendente e nos termos da Legislação vigente.

44. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público.

Atibaia, 31 de Outubro de 2002.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente Interino

ANEXO I - FL. 1

DENOMINAÇÃO Lei Municipal 381/2001	ESCOLARIDADE/REQUISITOS/ CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	TAXA DE INSCRIÇÃO R$	SALÁRIO INICIAL R$
Advogado	Curso Superior em Direito, com registro na OAB / 40 horas semanais	01	50,00	2.325.04
Auxiliar de Eletricista	Ensino Fundamental Completo / 44 horas semanais	02	30,00	588,60
Eletricista	Ensino Médio Completo com conhecimento em Eletroeletrônica / 44 horas semanais	03	40,00	880,58
Engenheiro	Curso Superior em Engenharia Civil e respectivo registro no CREA / 40 horas semanais	01	50,00	2.325,04
Escriturário	Ensino Médio Completo / 40 horas semanais	05	40,00	880,58
Operador de Teleatendimento	Ensino Médio Completo / 36 horas semanais	08	40,00	880,58
Técnico em Edificações	Curso Técnico na área de Edificações e respectivo registro no CREA / 44 horas semanais	01	40,00	1.155,69

Poder Executivo

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES - FL. 1

Advogado: Assessora juridicamente o SAAE e o representa em juízo ou fora dele, nas ações em que este é autor ou interessado, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses. Executa demais atividades afins.

Auxiliar de Eletricista: Auxilia o eletricista em suas tarefas cotidianas. Executa demais atividades afins.

Eletricista: Efetua vistorias nas áreas das bombas, motores e painéis e executa serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas para assegurar condições de funcionamento regular e permanente à aparelhagem elétrica das instalações e equipamentos. Realiza testes em sistemas eletroeletrônicos em equipamentos e transformadores, em motores e em componentes eletroeletrônicos. Executa demais atividades afins.

Engenheiro: Elabora diretrizes e certidões visando a implantação de loteamentos, desmembramentos, empreendimentos, etc.; elabora, implanta, acompanha e coordena obras de saneamento; planeja estudos globais ou setorizados de sistemas de água e esgoto; analisa e otimiza sistemas de água e esgoto em operação; planeja, coordena e conduz o levantamento de dados no campo, tais como: levantamento topográfico, hidrometria, consulta ao usuário e outros que a situação exigir; elabora os relatórios técnicos visando o público interno (demais departamentos e setores), ou o público externo (IBGE, Ministério da Saúde, etc.); elabora os memoriais descritivos e pastas para licitação e contratação de terceiros; elabora orçamentos. Executa demais atividades afins.

Escriturário: Realiza serviços auxiliares nas áreas administrativas, atendimento a público, contábil, e nas diversas unidades do SAAE, atendendo, arquivando, datilografando, digitando, conferindo dados, efetuando cálculos, efetuando lançamentos de dados, protocolando documentos. Executa demais atividades afins.

Operador de Teleatendimento: Executa serviço de atendimento telefônico fornecendo informações, orientações, recebendo reclamações e ordens de serviços, encaminhando-as aos respectivos departamentos, efetuando separação e distribuição de correspondências e informativos aos setores internos e externos do SAAE. Executa demais atividades afins.

Técnico em Edificações: Executa projetos de edificações e outras obras de engenharia civil, orientando-se por plantas, esquemas e especificações técnicas, para colaborar na construção, reparo e conservação das referidas obras. Executa demais atividades afins.

ANEXO III - PROGRAMA - FL. 1

CONHECIMENTOS BÁSICOS (CB)

Auxiliar de Eletricista

Português:

Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária): operações, propriedades e problemas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples. Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades); Equação do primeiro grau; Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas.

Eletricista / Escriturário / Operador de Teleatendimento / Técnico em Edificações

Português:

Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Emprego da crase; As classes gramaticais; Flexão de número, gênero e grau; Colocação pronominal; Concordância verbal e nominal; Regência nominal e verbal.

Matemática:

Teoria dos conjuntos; Números naturais - operações e propriedades; Números inteiros - operações e propriedades; Números racionais; Formas decimal e fracionária - operações e propriedades; Números reais- operações e propriedades; Cálculos algébricos; . Porcentagem e juros simples; Equação de 1º e 2º graus; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo; Geometria - ângulos, figuras geométricas, polígonos, triângulo, semelhança de triângulo, relações métricas no triângulo retângulo; , quadrilátero, circunferência e círculo, sólidos geométricos, perímetros, áreas e volumes.

Advogado / Engenheiro

Português:

Interpretação de Texto; utilização da norma culta da língua portuguesa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CE)

Advogado:

Direito Constitucional – Constituição: conceito e espécies, interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais, controle da constitucionalidade, órgãos e formas; A federação, a república, a democracia e o estado de direito: conceitos; A tripartição dos poderes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário; O Estado federal: a União, os Estados, O Distrito Federal e os Municípios; Os Municípios: Lei Orgânica Municipal, autonomia, competência, organização política e administrativa, intervenção nos municípios, fiscalização financeira e orçamentária; Controle de constitucionalidade de atos municipais; O mandado de Segurança e ação Popular; A Administração Pública: conceito, princípios, controle interno e controle externo – Tribunal de Contas.

Direito Tributário – Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas

ANEXO III - PROGRAMA - FL. 2

(cont.) gerais - vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária - tributos, espécies – fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies – sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade – domicílio tributário – constituição, suspensão, exclusão, extinção do crédito tributário – garantias e privilégios de crédito tributário – administração tributária – dívida ativa; Taxas; Contribuição de melhoria; Conceito tarifário; Lei de Execução Fiscal (Lei no.6.830 de 22/09/80) Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. 101/00) – Administração da Receita Pública – da previsão e da arrecadação tributária – renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública;

Direito Civil – Das pessoas – pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado e de direito público; Dos fatos jurídicos – conceito; Dos atos jurídicos – conceito; elementos constitutivos, classificação, defeitos, formas, nulidade, prescrição e decadência; Dos atos ilícitos – – conceito; elementos constitutivos, abuso do direito; A propriedade, conceito, generalidades, aquisição, e perda da propriedade móvel e imóvel – a posse – conceito; Da Dação em pagamento e suas modalidades; Da Compensação.

Direito Processual Civil – Da jurisdição e da competência – natureza da jurisdição – pressupostos e condições da ação – das partes e dos procuradores – litispendência; Da prescrição e decadência; Do procedimento ordinário e sumário; Da sentença e dos recursos, da coisa julgada; Do processo de execução; Da execução fiscal; Das medidas cautelares.

Direito Penal – Dos crimes contra a Administração Pública; Dos crimes contra a ordem tributária; Crimes contra as finanças públicas (Lei nº 10.028 de 19/10/00) Crime de responsabilidade e créscimo à Lei nº 1.079/50, pela Lei Complementar nº 101/00;Crime de responsabilidade de Prefeitos e vereadores com alterações ao Decreto-Lei nº 201/67; Lei nº 8.429/92.

Direito do Trabalho – Fontes do Direito do trabalho; Relação de Trabalho e Seus Sujeitos; Trabalhador Rural; Contrato de Trabalho e os Contratos de trabalho; Remuneração e Formas de remuneração; Proteção ao salário; duração do trabalho e repousos; Alteração, Suspensão e Término do Contrato de Trabalho; aviso prévio, dispensa, estabilidade e garantia de emprego; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Acordo e Convenção Coletiva de trabalho; sindicato e arbitragem.

Direito Administrativo – Dos Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, validade, eficácia, vigência, espécie, exteriorização, extinção, revogação, anulação, convalidação, atos vinculados, discricionários, inexistentes, nulos e anuláveis, de direito privado; Procedimento Administrativo: devido processo legal, licitação: conceito, finalidade, objeto, princípios, modalidades, dispensabilidade, inelegibilidade, adjudicação, homologação e anulação; Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, imprescritibilidade, impenhorabilidade, e não oneração, concessão, permissão, autorização,, servidões administrativas, da alienação dos bens públicos; Desapropriação: conceitos, requisitos, por utilidade pública, por zona e indireta e retrocessão; Serviço Público: conceitos, requisitos, remuneração, execução, centralizada e descentralizada; Poder regulamentar e poder de polícia: conceito, competência e limites; Contratos administrativos: conceitos, princípios, requisitos e execução; Servidores Públicos: princípios constitucionais, regime jurídico, provimento, acumulação, estabilidade, reintegração, responsabilidade civil, disciplinar e responsabilidade patrimonial do Estado.

O Direito Ambiental - I - controle da poluição; II

Poder Executivo

- preservação dos recursos naturais; III - restauração dos elementos naturais destruídos. L. 7.347, de 24.7.1985, que disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, bem como as Leis nºs. 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, deferindo competência ao Ministério

ANEXO III - PROGRAMA - FL. 3

(cont.) Público para propor ação de responsabilidade civil e criminal por danos causados ao meio ambiente e L. 9.605/98, que dispõe sobre os crimes contra o Meio Ambiente.
Código Florestal – L. 004.771/1965; Controle da poluição; Cooperação internacional para a preservação do meio ambiente - Crimes contra o Meio Ambiente – L. 9.605/1998; Crime ambiental; Crimes contra a administração ambiental.

Auxiliar de Eletricista:
Noções em manutenção preventiva, corretiva, instalações elétricas em geral. Noções na utilização de chaves, alicates e outras ferramentas, voltímetro e amperímetro. Noções básicas de rede elétrica interna e externa e partes elétricas em geral, chaves, caixas de distribuição. Noções sobre tensões de 127 volts, 220 volts e 380 volts a 13,8 KV.

Eletricista:
Conhecimento em manutenção preventiva, corretiva, instalações elétricas e eletrônicas em geral. Conhecimento sobre utilização de chaves, alicates e outras ferramentas, voltímetro e amperímetro. Conhecimento de rede elétrica interna e externa e partes elétricas em geral, chaves, caixas de distribuição. Conhecimento sobre tensões de 127 volts, 220 volts e 380 volts a 13,8 KV.

Engenheiro:
Conhecimentos sobre planejamento, orçamento, licitação (noções sobre a Lei 8.666/93), contrato e gerenciamento de obras, terraplenagem – corte e aterro, valas e taludes, escoramento e obras de infra-estrutura urbana; Código Sanitário Estadual; Decreto 12.342 de 27/09/78; Execução de obras civis – infra e super estrutura, alvenaria e instalações prediais; tecnologia do concreto – propriedades, dosagem, preparo e lançamento e controle de resistência; Dimensionamento de sistemas de água e esgotos. Órgãos fiscalizadores do saneamento; Licenciamento ambiental; transporte, classificação, tratamento e destino final dos resíduos sólidos; coleta seletiva; compostagem; resíduos de serviços de saúde; classificação dos aterros sanitários.

Escriturário:
Conhecimento de informática: Word, Excel e Internet.

Operador de Teleatendimento:
Conhecimento de informática: Word, Excel e Internet.

Técnico em Edificações:
Código Sanitário Estadual; Decreto 12.342 de 27/09/78; Elementos básicos de Projeto; Noções de dimensões e medidas. Elaboração de laudo pericial.

PROCESSO N.º 19.287/02 - TOMADA DE PREÇOS N.º 14/02 - OBJETO: Empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados a construção de escola no Bairro do Maracanã.

Tornamos público, que conforme despachos de fls. 454/455 dos autos, foi negado provimento, aos questionamentos elencados pela empresa SÉPIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, por ser intempestivo.
Sendo assim, fica designado o dia 05.11.02, às 11:00 horas na Divisão de Licitações, sita a Rua Projetada, 100 - Vila Rica, para abertura dos envelopes proposta das empresas HABILITADAS: Construleste Construções e Empreendimentos Ltda., Multimil Construtora Ltda., Avelino Engenharia e Construções Ltda., Construtora Nadir dos Santos Ltda.; Consladel Construtora e Laços Detetores e Eletrônica Ltda., e Construtora Gestão Ltda., os envelopes proposta das empresas INABILITADAS à presente licitação Consvaso Construções e Comércio Ltda..; Demax Serviços e Comércio Ltda., e envelopes documentação e proposta da empresa Melo Construções e Comércio Ltda., encontram-se a disposição das mesmas na Divisão de Licitações.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, Atibaia/SP, 01 de novembro de 2.002. Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração; Luiz Francisco Conejo - Diretor do Departamento de Materiais.

PORTARIA N.º 442/2002 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR
O Sr. **ANTONIO FRANCO SANTOS**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.182.027 e CPF n.º 383.358.408-49, para ocupar, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Análise e Aprovação de Projetos, na Secretaria de Obras.
Prefeitura da Estância de Atibaia, "*Palácio Jerônimo de Camargo*", aos 23 de outubro de 2002.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 444 /2002 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR
O Sr. **MARCELO GUIMARÃES GORGA**, nomeado em comissão, pela Portaria nº 082/2001 - SAD., no cargo de Secretário, na Secretaria de Governo.
Prefeitura da Estância de Atibaia, "Palácio Jerônimo de Camargo", aos 31 de outubro de 2002.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 445 /2002 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR
O Sr. **LUIS ANTONIO HENRIQUE** , portadora da cédula de identidade RG n.º 30.669.658-7 e CPF n.º 120.673.098-62, para ocupar, em comissão, o cargo de Secretário, na Secretaria de Governo.

Prefeitura da Estância de Atibaia, "*Palácio Jerônimo de Camargo*", aos 01 de novembro de 2002.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 446 /2002-SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR
O Sr. **MARCELO GUIMARÃES GORGA**, portador da cédula de identidade RG n.º 20.522.095-2 e CPF n.º 127.618.058-60, para ocupar, em comissão, o cargo de Secretário, na Secretaria de Serviços Públicos.

Prefeitura da Estância de Atibaia, "Palácio Jerônimo de Camargo", aos 01 de novembro de 2002.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 447/2002-SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O Sr. **RAUL PEREIRA RAMOS**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.215.423 e CPF n.º 025.155.718-91, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Consultoria Jurídica, na Secretaria dos Assuntos Jurídicos.

Prefeitura da Estância de Atibaia, "*Palácio Jerônimo de Camargo*", aos 01 de novembro de 2002.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Prefeito Municipal

Poder Executivo

Leilões

Conforme editais de Primeira e Segunda Praça de Bens Penhorados em garantia de débitos existentes para com a Prefeitura, publicados pelo Poder Judiciário no Diário Oficial do estado de São Paulo em data diversas, com afixação na sede do Fórum local e no Cartório de Serviços Anexo Fiscal das Fazendas, será levado a público em Primeira Praça à Avenida 09 de Julho, n.º 185 – Centro de Atibaia, os seguintes Bens:

Execução Fiscal nº	**Data 1ª Praça**	**Data 2ª Praça**	**Horário 1ª e 2ª Praça**	**Bem Penhorado**	**Avaliação R$**
3.788/92	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº09 Quadra 29 Estância Sta. Maria Bairro do Portão	7.500,00
310/95	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote 14 Quadra 03 Vila Rica	23.200,00
896/95	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº 258 Quadra M Nirvana Parque Residencial	30.400,00
1.485/95 e APS.1486/95 1.566/95,1.535/95,1.536/95 , 1.545/95,1.546/95,1.555/95 1.556/95,1.575/95,1.576/95	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº 05 Quadra P Estância Sta Maria Bairro Laranjal	16.000,00
1.518/95 AP 2472/96	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº 02 Quadra M Estância Sta Maria Bairro Laranjal	18.000,00
2.903/95	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº 37 Quadra 22-A Estância Sta Maria Bairro do Portão	6.800,00
2.904/95	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº 38 Quadra 22-A Estância Sta. Maria Bairro do Portão	4.125,00
2.997/95	05/11/2002	20/11/2002	13:00	1 ultraleve	5.000,00
3.012/95	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº21 Quadra 21 Estância Sta. Maria Bairro do Portão	4.700,00
4.340/95	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº 03 Quadra 52 Jardim Paulista	20.000,00

Poder Executivo

46575/95	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº 09 Quadra 01 Jardim Maristela	18.000,00
1.316/96	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote dividido Nº 130-A Atibaia –BelVedere	3.000,00
1.347/96	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote dividido Nº9-B Atibaia-Belvedere	6.000,00
1.413/96	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº10 Quadra B Chácara da Colina	4.600,00
1.461/96	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote 1 e 2 Quadra 132 Jardim Imperial	22.000,00
1.707/96	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote 104 Quadra Pres. Delfim Moreira- Jd. Estância Brasil	20.400,00
1.799/96	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº 01 Quadra H – Jardim dos Pinheiros	19.400,00
1.815/96	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº 384 Parte do Lote nº 383 Quadra 25 Loanda	160.000,00
1.829/96	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº 14 Quadra 37 Jardim Imperial	30.000,00
2.240/96	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Parte ideal correspondente a 5.070,00m Gleba B – Bairro Caioçara	121.000,00
2.394/96 APS 2.504/96 e 2644/96	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº 19 Quadra D Estância Sta. Maria – Bairro do Laranjal	65.000,00

Poder Executivo

2.405/96	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº 21 Quadra B Estância Sta. Maria - Bairro do Laranjal	5.000,00
2.415/96	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº 06 Quadra I Estância Sta. Maria – Bairro do Laranjal	5.000,00
2.424/96 - APS 2.573/96 e 2.653/96	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº 05 Quadra G Estância Sta. Maria - Bairro do Laranjal	5.000,00
2.425/96	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº 04 Quadra G Estância Sta. Maria – Bairro Laranjal	5.000,00
4.515/96	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº 06 Quadra I Rancho Maringá	31.000,00
4.518/96	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº 03 Quadra I Rancho Maringá	30.000,00
4.519/96	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº 02 Quadra I Rancho Maringá	30.000,00
4.523/96	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº 21 Quadra H Rancho Maringá	30.000,00
2.487/96	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº 23 Quadra J Estância Sta. Maria – Bairro Laranjal	7.000,00
2.488/96 e APS. 2.645/96 , 2648/96 e 2.649/96	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº 22 Quadra J – Estância Sta. Maria – Bairro Laranjal	7.000,00

Poder Executivo

2.503/96 e AP. 2.13/96	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº 09 Quadra C Estância Sta. - Bairro Laranjal	50.000,00
2.509/96 e APS. 2.566/96, 2568/96,2.568/96, 2575/96	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº 11 Quadra M Estância Sta. Maria Bairro Laranjal	9.000,00
2.574/96 e APS. 2.585/96 e 2.654/96	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº 13 Quadra G Estância Sta. Maria Bairro Laranjal	5.000,00
2.578/96	05/11/2002	20/11/2002	13:00	Lote nº24 Quadra N Estância Sta. Maria Bairro Laranjal	7.000,00
2.626/96 APS. 2.636/96 e 2.638/96	06/11/2002	21/11/2002	13:00	Lote nº 07 Quadra P Estância Sta. Maria Bairro Laranjal	15.600,00
3.759/96	06/11/2002	21/11/2002	13:00	Lote nº 02 Quadra 4 Bosque dos Eucaliptos Bairro Itapetinga	5.000,00
3.762/96	06/11/2002	21/11/2002	13:00	Lote nº 07 Quadra 01 Bosques dos Eucaliptos Bairro Itapetinga	5.000,00
3.772/96 e APS. 3.776/96, 3.783/96 e 3.795/96	06/11/2002	21/11/2002	13:00	Lote nº 17 Quadra 1 Bosque dos Eucaliptos- Bairro Itapetinga	8.000,00
3.773/96 e AP. 3.785/96	06/11/2002	21/11/2002	13:00	Lote nº 06 Quadra 1 Bosque dos Eucaliptos Bairro Itapetinga	4.000,00

Poder Executivo

3.774/96	06/11/2002	21/11/2002	13:00	Lote nº 06 Quadra 14 – Bosque dos Eucaliptos Bairro Itapetinga	6.000,00
3.775/96	06/11/2002	21/11/2002	13:00	Lote nº 09 Quadra 04 Bosque dos Eucaliptos Bairro Itapetinga	4..000,00
3.778/96 e AP. 3.779/96	06/11/2002	21/11/2002	13:00	Lote nº 04 Quadra 04 Bosque dos Eucaliptos Bairro Itapetinga	4.000,00
3.793/96	06/11/2002	21/11/2002	13:00	Lote nº 09 Quadra 10 Bosque dos Eucaliptos Bairro Itapetinga	16.000,00
3.797/96 e APS. 3.627/96, 3.760/96, 3.761/96, 3.771/96, 3.777/96, 3.780/96, 3.781/96, 3.790/96 e 3.791/96	06/11/2002	21/11/2002	13:00	Lote nº 10 Quadra 09 Bosque dos Eucaliptos Bairro Itapetinga	15.000,00
3.970/96	06/11/2002	21/11/2002	13:00	Lote 08 Quadra G Rancho Maringá	21.000,00
3.971/96	06/11/2002	21/11/2002	13:00	Lote 06 Quadra G Rancho Maringá	21.000,00
3.972/96	06/11/2002	21/11/2002	13:00	Lote 05 Quadra G Rancho Maringá	31.000,00
3974/96	06/11/2002	21/11/2002	13:00	Lote 35 Quadra F Rancho Maringá	31.000,00

Poder Executivo

3.975/96 e APS. 3.976/96, 3.977/96, 3.980/96, 3.981/96, 3.985/96, 3.986/96, 3.987/96, 3.991/96, 3.995/96, 3.996/96, 4.001/96, 4.005/96, 4.006/96, 4.007/96 e 4.010/96	06/11/2002	21/11/2002	13:00	Lote 34 Quadra F Rancho Maringá	31.000,00
3.978/96 e APS. 3.979/96, 3.988/96, 3.989/96, 3.999/96, 4.008/96, 4.009/96 e 4.038/96	06/11/2002	21/11/2002	13:00	Lote 08 Quadra F Rancho Maringá	31.000,00
3.982/96	06/11/2002	21/11/2002	13:00	Lote 08 Quadra D Rancho Maringá	31.000,00
3.983/96	06/11/2002	21/11/2002	13:00	Lote 07 Quadra D Rancho Maringá	31.000,00
3.984/96	06/11/2002	21/11/2002	13:00	Lote 06 Quadra D Rancho Maringá	31.000,00
3.992/96	06/11/2002	21/11/2002	13:00	Lote 42 Quadra C Rancho Maringá	30.000,00
3.993/96	06/11/2002	21/11/2002	13:00	Lote 41 Quadra C Rancho Maringá	30.000,00
4.002/96	06/11/2002	21/11/2002	13:00	Lote 27 Quadra C Rancho Maringá	40.600,00
4.003/96	06/11/2002	21/11/2002	13:00	Lote nº 23 Quadra C Rancho Maringá	30.800,00
4.004/96	06/11/2002	21/11/2002	13:00	Lote nº 21 Quadra C Rancho Maringá	32.000,00
4.512/96	06/11/2002	21/11/2002	13:00	Lote nº 09 Quadra I Rancho Maringá	30.500,00
4.513/96	06/11/2002	21/11/2002	13:00	Lote nº 08 Quadra I Rancho Maringá	31.600,00

Poder Executivo

4.517/96 e APS. 4.520/96, 4.521/96, 4.527/96, 4.530/96, 4.531/96	07/11/2002	22/11/2002	13:00	Lote nº 04 Quadra I Rancho Maringá	30.450,00
4.524/96	07/11/2002	22/11/2002	13:00	Lote nº 20 Quadra H Rancho Maringá	29.000,00
4525/96	07/11/2002	22/11/2002	13:00	Lote nº 19 Quadra H Rancho Maringá	29.000,00
4526/96	07/11/2002	22/11/2002	13:00	Lote nº 17 Quadra H Rancho Maringá	25.000,00
4.528/96	07/11/2002	22/11/2002	13:00	Lote nº 15 Quadra H Rancho Maringá	26.500,00
4.529/96	07/11/2002	22/11/2002	13:00	Lote nº14 Quadra H Rancho Maringá	28.000,00
4.532/96	07/11/2002	22/11/2002	13:00	Lote nº 11 Quadra H Rancho Maringá	25.000,00
4.533/96	07/11/2002	22/11/2002	13:00	Lote nº 10 Quadra H Rancho Maringá	25.000,00
4.534/96	07/11/2002	22/11/2002	13:00	Lote nº 09 Quadra H Rancho Maringá	32.000,00
4.535/96	07/11/2002	22/11/2002	13:00	Lote nº 08 Quadra H Rancho Maringá	35.000,00
4.836/96	07/11/2002	22/11/2002	13:00	Lote nº 22 Quadra C Rancho Maringá	31.000,00
184/97	07/11/2002	22/11/2002	13:00	Vídeo Cassete	400,00
284/97	07/11/2002	22/11/2002	13:00	Aparelho eletrónico p/ iluminação	3.000,00

Poder Executivo

3.517/97	07/11/2002	22/11/2002	13:00	03 televisores a cores 14pol. 03 televisores á cores 17 pol. 02 televisores á cores 14 pol. 07 televisores á cores 14 pol.	390,00 240,00 260,00 1.800,00
2.245/98	07/11/2002	22/11/2002	13:00	Televisão 29 pol.	700,00
630/99	07/11/2002	22/11/2002	13:00	Aparelho de som	1200,00
2.436/99	07/11/2002	22/11/2002	13:00	Televisão á cores 21pol. Freezer vertical Geladeira brastemp Forno de microondas Maquina de lavar roupa Antena Parabólica	400,00 350,00 300,00 300,00 300,00 300,00 300,00
2.606/99	07/11/2002	22/11/2002	13:00	Micro computador 486 teclado, mause , monitor	500,00
2.636/99	07/11/2002	22/11/2002	13:00	Lixadeira de bancada com motor	1.400,00
2.646/99	07/11/2002	22/11/2002	13:00	Televisão 29 pol. Bicicleta Montain Bike	1.000,00 400,00
2.872/99	07/11/2002	22/11/2002	13:00	Freezer duas portas	500,00
2.947/99 e APS. 3.244/99, 3.645/99 e 3.746/99	07/11/2002	22/11/2002	13:00	Lote nº02 Quadra A Vila D. Pedro – Bairro Rio Abaixo	16.000,00
2.953/99	07/11/2002	22/11/2002	13:00	Trator Ford	7.000,00

Poder Executivo

3.587/99 e APS. 3696/99, 3.700/99, 3.775/99, 3.777/99, 3.778/99, 3.785/99, 3.831/99, 5.000/99, 5.442/99 e 5.443/99	07/11/2002	22/11/2002	13:00	Lote nº 04 Quadra A Vila D. Pedro Bairro Rio Abaixo	15.000,00
4.320/99	07/11/2002	22/11/2002	13:00	Televisão 20 pol.	400,00

Evite que seu imóvel vá a leilão, pague em dia seu IPTU ou utilize-se da possibilidade de parcelar seus débitos em até 60 vezes junto à Prefeitura, procure o setor competente.
De acordo com o § 8º do artigo 192 do Código Tributário Municipal, os débitos em fase de leilão não poderão ser objeto de parcelamento.
Maiores Informações estão disponíveis no site www.atibaia.sp.gov.br.
Não deixe sua dívida chegar a esse ponto, procure a Prefeitura da Estância de Atibaia e negocie sua dívida.

(Proc. Nº22.195/02)

LEI Nº 3.263
de 31 de outubro de 2.002

Declara de Utilidade Pública a entidade denominada "Associação Beneficente Gepeto".(De autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do que dispõe o inciso XXIX do artigo 31 da Lei Orgânica do Município e das Leis Municipais nºs 3169 de 03/05/2001 e 3204 de 27/11/01, a entidade sem fins lucrativos, denominada "Associação Beneficente Gepeto".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 31 de outubro de 2.002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 15. 809/01
D E C R E T O Nº 4. 204
de 30 de outubro de 2002

REVOGA, em todos os seus termos, o Decreto nº 3.715 de 23 de junho de 1999, que dispõe sobre autorização para execução de obras de manutenção, urbanização, implementação de equipamentos e melhorias na área de 831,60 m2, contígua ao Lote nº A2C da Rua Ibirá, no Loteamento Vitória Régia, neste Município, ao Sr. José Avelino Palles .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta dos autos administrativos nº 15.809/01; e

Considerando que a autorização em apreço é ato unilateral, discricionário e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo

D E C R E T A :-
Artigo 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 3.715, de 23 de junho de 1999, que dispõe sobre autorização para execução de obras de manutenção, urbanização, implementação de equipamentos e melhorias na área de 831, 60 m2, contígua ao Lote nº A2C da Rua Ibirá, no Loteamento Vitória Régia, neste Município, ao Sr. José Avelino Palles.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de outubro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 22.248/02)

D E C R E T O Nº 4.205
de 30 de outubro de 2002
Declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, três áreas com total de 44.164,00m^2, localizadas na Avenida Professor Carlos Alberto de Carvalho Pinto e na Rodovia Fernão Dias, conforme Matriculas nºs. 3.744, 3.912 e 3.938, neste Município.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais,

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 22.248/02,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, três áreas com total de 44.164,00m^2, com as Matrícula nº 3.744, 3.912 e 3.938, no Cartório de Registro de Imóveis, localizadas na Avenida Jerônimo de Camargo, Rodovia Fernão Dias, neste Município, que consta pertencer a Empresa ATIVESA Atibaia Veículos e acessórios S/A, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo, que passa a integrar o presente Decreto, a saber:

Matricula nº 3.744
"Um terreno com área de 2.441,00 m2 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um metros quadrados), denominada Gleba C da planta respectiva no bairro do Alvinópolis, perímetro urbano, com as seguintes divisas e confrontações:
" Começam no marco 2-A, confrontando com a Gleba A, da proprietária, de um lado com Clovis Soares; daí seguem rumo 33°45' Nordeste e na distância de 43,00 metros, até atingir o marco sob n. 3, situado no alinhamento da Av. Prof.

Poder Executivo

Carlos Alberto de Carvalho Pinto, daí seguem em curva pelo alinhamento da citada Avenida e prosseguindo pelo alinhamento da variante da Rodovia Fernão Dias, na distância de 89,50 metros até atingir o marco 3-A, daí defletem à esquerda e, em linha reta confrontando com a Gleba A, de propriedade de Ativesa S.A. seguem na distância de 80,00 metros até o ponto de início".

Matricula nº 3.912
"Um terreno de cultura, sem benfeitorias, com área total de 1 alqueire, 17 litros e 295 m2., ou 3.27.23 has., no bairro do Alvinópolis, deste distrito, município e comarca, confrontando com a rodovia Fernão Dias, com Clovis Soares ou sucessores e com gleba B de Irmãos Fazzio Ltda.

Matricula nº 3.938
Uma gleba de terras, situada no lugar denominado "Alvinópolis", situado no perímetro urbano, desta cidade, distrito, município e comarca de Atibaia, com frente para a Rodovia Fernão Dias (BR-55), com área superficial total de 9.000,00 m2 (nove mil metros quadrados), ou seja 0.90.00 has., sem benfeitorias, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: " Começa no marco 1, situado junto à cerca de arame da Rodovia Fernão Dias, ponto este que dista em linha reta, que segue o rumo de 9°35' Nordeste, 71,50 metros do cruzamento desta Rodovia com a variante de Atibaia, denominada Avenida Professor Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto; desde ponto segue acompanhando a cerca da dita Rodovia, em direção a São Paulo, atravessando um córrego, com o rumo de 32°57' Sudeste, medindo 150,00 metros até o marco 2; daí faz ângulo reto à esquerda e segue atravessando o mesmo córrego, confrontando com terras remanescentes de Clovis Soares e sua mulher, com o rumo de 57°03' Sudeste, medindo 60 metros até o marco 3; daí faz ângulo reto à esquerda e segue com o rumo 32°57' Nordeste, medindo 150,00 metros até o marco 4; daí faz ângulo reto, ainda à esquerda e segue confrontando com terras remanescentes de Clovis Soares e sua mulher, com o rumo de 57°03' Noroeste".

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de outubro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Mituaki Matuoka -
SECRETÁRIO DE OBRAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 22. 230/02)
D E C R E T O Nº 4.206
de 30 de outubro de 2002

Declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 396,00m², localizada na Rua Alentejo nº 45, no Bairro Recreio Estoril, neste Município.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais,

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 22.230/02,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 396,00m², com a Matrícula nº 35.233, no Cartório de Registro de Imóveis, localizada na Rua Alentejo nº 45, Bairro Recreio Estoril, neste Município, que consta pertencer ao Sr. Domingues Salles e Maria de Lurdes Salles, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo, que passa a integrar o presente Decreto, a saber:

"Lote 02 da quadra 04, do loteamento "Recreio Estoril", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, S.P. , com a área de 396.00 m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados) , medindo 12.00 m (doze metros) de frente para a Rua Alentejo; 12.00 m (doze metros) nos fundos, onde confronta com parte do lote 24; por 33.00 m (trinta e três metros) de cada lado, da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote 01 e do outro com o lote 03".

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de outubro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Mituaki Matuoka -
SECRETÁRIO DE OBRAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 22. 231/02)
D E C R E T O Nº 4.207
de 30 de outubro de 2002

Declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 396,00m², localizada na Rua Alentejo, no Bairro Recreio Estoril, neste Município.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais,

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 22.231/02,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 396,00m², com a Matrícula nº 67.884, no Cartório de Registro de Imóveis, localizada na Rua Alentejo, Bairro Recreio Estoril, neste Município, que consta pertencer aos Espólios do Sr. Aniceto Tavares Rodrigues e Pedrina Ferraz Rodrigues, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo, que passa a integrar o presente Decreto, a saber:

"Lote 03, da quadra 04, do plano de loteamento e arruamento denominado "Recreio Estoril", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia / S.P., com área total de 396.00 m², (trezentos e noventa e seis metros quadrados), medindo linearmente, 12.00 m de frente para a Rua Alentejo; 12.00 m (doze metros) nos fundos, onde confronta com os lotes 06 e 24 ; por 33.00 m (trinta e três metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, com o lote 02 , e do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação , com o lote 04".

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de outubro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Mituaki Matuoka -
SECRETÁRIO DE OBRAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

(Proc. nº 22.232/02)
D E C R E T O Nº 4.208
de 30 de outubro de 2002

Declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 396,00m², localizada na Rua Alentejo, no Bairro Recreio Estoril, neste Município.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais,

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 22.232/02,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 396,00m², com a Matrícula nº 67.885, no Cartório de Registro de Imóveis, localizada na Rua Alentejo, Bairro Recreio Estoril, neste Município, que consta pertencer aos Espólios do Sr. Aniceto Tavares Rodrigues e Pedrina Ferraz Rodrigues, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo, que passa a integrar o presente Decreto, a saber:

"Lote 04 , da quadra 04, do plano de loteamento e arruamento denominado "Recreio Estoril ",perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia / S.P., com área total de 396.00 m², (trezentos e noventa e seis metros quadrados), medindo linearmente, 12.00 m de frente para a Rua Alentejo; 12.00 m (doze metros) nos fundos, onde confronta com o lote 06 ; por 33.00 m (trinta e três metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, com o lote 03 e de lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, com o lote 05".

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de outubro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Mituaki Matuoka -
SECRETÁRIO DE OBRAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 22.233/02)
D E C R E T O Nº 4.209
de 30 de outubro de 2002

Declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 378,00m², localizada na Rua Alentejo, confluência com a Rua Felipe Camarão, no Bairro Recreio Estoril, neste Município.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais,

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 22.233/02,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 378,00m², com a Matrícula nº 72.536, no Cartório de Registro de Imóveis, localizada na Rua Alentejo, Bairro Recreio Estoril, neste Município, que consta pertencer aos Espólios do Sr. Aniceto Tavares Rodrigues e Pedrina Ferraz Rodrigues, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo, que passa a integrar o presente Decreto, a saber:

"Um Lote de Terreno com área de 378.00 m², (trezentos e setenta e oito metros quadrados), correspondente ao lote 05 (cinco) da quadra 04 (quatro), do plano de loteamento e arruamento denominado "Recreio Estoril ", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia / S.P., medindo linearmente 17.20 m (dezessete metros e vinte centímetros) de frente e em curva para a confluência das Ruas Alentejo e Felipe Camarão; 24.00 m (vinte e quatro metros) de frente para a Rua Felipe Camarão; 33.00 m (trinta e três metros) no lado em que confronta com o lote 04 e 12.00 m (doze metros) , confrontando com parte do lote 06."

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de outubro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Mituaki Matuoka -
SECRETÁRIO DE OBRAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 22.234/02)
D E C R E T O Nº 4.210
de 30 de outubro de 2002

Declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 360,00m², localizada na Rua Felipe Camarão, no Bairro Recreio Estoril, neste Município.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais,

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 22.234/02,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 360,00m², com a Matrícula nº 67.886, no Cartório de Registro de Imóveis, localizada na Rua Felipe Camarão, Bairro Recreio Estoril, neste Município, que consta pertencer aos Espólios do Sr. Aniceto Tavares Rodrigues e Pedrina Ferraz Rodrigues, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo, que passa a integrar o presente Decreto, a saber:

"Lote 06, da quadra 04, do plano de loteamento e arruamento denominado "Recreio Estoril ",perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia / S.P., com área total de 360.00 m², (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo linearmente, 12.00 m de frente para a Rua Felipe Camarão; 12.00 m (doze metros)nos fundos, onde confronta com o lote 24 ; por 30.00 m (trinta metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito , de quem da rua olha para o imóvel, com os lotes 03, 04 e 05 e do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação , com o lote 07".

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de outubro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Mituaki Matuoka -
SECRETÁRIO DE OBRAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

(Proc. nº 22.235/02)
D E C R E T O Nº 4.211
de 30 de outubro de 2002

Declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 360,00m², localizada na Rua Felipe Camarão, no Bairro Recreio Estoril, neste Município.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais,

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 22.235/02,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 360,00m², com a Matrícula nº 68.589, no Cartório de Registro de Imóveis, localizada na Rua Felipe Camarão, Bairro Recreio Estoril, neste Município, que consta pertencer aos Espólios do Sr. Aniceto Tavares Rodrigues e Pedrina Ferraz Rodrigues, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo, que passa a integrar o presente Decreto, a saber:

"Lote 07 , da quadra 04, do plano de loteamento e arruamento denominado "Recreio Estoril ",perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia / S.P., com área total de 360.00 m², (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo linearmente, 12.00 m de frente para a Rua Felipe Camarão; 12.00 m (doze metros)nos fundos, onde confronta com o lote 23 ; por 30.00 m (trinta metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote 06 e de outro lado com o lote 08".

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de outubro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Mituaki Matuoka -
SECRETÁRIO DE OBRAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 22.236/02)
D E C R E T O Nº 4.212
de 30 de outubro de 2002

Declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 360,00m², localizada na Rua Felipe Camarão, no Bairro Recreio Estoril, neste Município.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais,

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 22.236/02,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 360,00m², com a Matrícula nº 67.887, no Cartório de Registro de Imóveis, localizada na Rua Felipe Camarão, Bairro Recreio Estoril, neste Município, que consta pertencer aos Espólios do Sr. Aniceto Tavares Rodrigues e Pedrina Ferraz Rodrigues, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo, que passa a integrar o presente Decreto, a saber:

"Lote 08, da quadra 04, do plano de loteamento e arruamento denominado "Recreio Estoril ",perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia / S.P., com área total de 360.00 m², (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo linearmente, 12.00 m de frente para a Rua Felipe Camarão; 12.00 m (doze metros) nos fundos, onde confronta com o lote 22 ; por 30.00 m (trinta metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, com o lote 07, e do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, com o lote 09".

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de outubro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Mituaki Matuoka -
SECRETÁRIO DE OBRAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 22.237/02)
D E C R E T O Nº 4.213
de 30 de outubro de 2002

Declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 360,00m², localizada na Rua Felipe Camarão nº 313, no Bairro Recreio Estoril, neste Município.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais,

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 22.237/02,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 360,00m², com a Matrícula nº 34.305, no Cartório de Registro de Imóveis, localizada na Rua Felipe Camarão nº 313, Bairro Recreio Estoril, neste Município, que consta pertencer ao Sr. Mário Pio Viviani e outros, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo, que passa a integrar o presente Decreto, a saber:

"Lote 09 da quadra 04, do loteamento "Recreio Estoril", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, SP, com a área de 360.00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) , medindo 12.00 m x 30.00 m (doze por trinta metros), confrontando pela frente com a Rua Felipe Camarão; fundos com o lote 21;de um lado com o lote 08 e de outro com o lote 10".

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de outubro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Mituaki Matuoka -
SECRETÁRIO DE OBRAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

(Proc. nº 22.238/02)
D E C R E T O Nº 4.214
de 30 de outubro de 2002

Declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 330,00m², localizada na Rua Felipe Camarão, no Bairro Recreio Estoril, neste Município.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais,

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 22.238/02,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 330,00m², com a Matrícula nº 80.203, no Cartório de Registro de Imóveis, localizada na Rua Felipe Camarão, Bairro Recreio Estoril, neste Município, que consta pertencer a Empresa Sales Metal Esquadrias Metálicas Ltda - ME, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo, que passa a integrar o presente Decreto, a saber:

"Um Terreno com área total de 330.00 m2 (trezentos e trinta metros quadrados), correspondente ao Lote 11 , Quadra 02, do plano de loteamento e arruamento denomindo " Recreio Estoril " , perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia. Medindo linearmente, 11.00 m (onze metros) de frente para a Rua Felipe Camarão ; 11.00 m (onze metros) nos fundos , onde confronta com o lote 08; por 30.00 m (trinta metros) da frente aos fundos, de ambos os lados,confrontando do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, com o lote 12 e do lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, com o lote 10".

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de outubro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Mituaki Matuoka -
SECRETÁRIO DE OBRAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 22.239/02)
D E C R E T O Nº 4.215
de 30 de outubro de 2002

Declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 342,00m², localizada na Rua Felipe Camarão, confluência com a Rua Alentejo no Bairro Recreio Estoril, neste Município.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais,

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 22.239/02,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 342,00m², com a Matrícula nº 80.202, no Cartório de Registro de Imóveis, localizada na Rua Felipe Camarão, Bairro Recreio Estoril, neste Município, que consta pertencer a Empresa Sales Metal Esquadrias Metálicas Ltda - ME, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo, que passa a integrar o presente Decreto, a saber:

"Um Terreno com área total de 342.00 m2 (trezentos e quarenta e dois metros quadrados), correspondente ao Lote 10 , Quadra 02, do plano de loteamento e arruamento denomindo " Recreio Estoril " , perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, medindo linearmente, 17.20 m (dezessete metros e vinte centímetros) de frente, em curva, na confluência da Rua Felipe Camarão, com a Rua Alentejo; 21.00 m (vinte e hum metros) do lado esquerdo , de quem da Rua Felipe Camarão olha para o imóvel, onde confronta com a Rua Alentejo; 30.00 m (trinta metros) do lado direito, seguindo a mesma orientação, onde confronta com o lote 11 e, 12.00 m (doze metros) nos fundos, seguindo a mesma orientação, onde confronta com o lote 09".

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de outubro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Mituaki Matuoka -
SECRETÁRIO DE OBRAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 22.240/02)
D E C R E T O Nº 4.216
de 30 de outubro de 2002

Declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 360,00m², localizada na Rua João Ramalho, no Bairro Recreio Estoril, neste Município.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais,

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 22.240/02,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 360,00m², com a Matrícula nº 34.307, no Cartório de Registro de Imóveis, localizada na Rua João Ramalho, Bairro Recreio Estoril, neste Município, que consta pertencer ao Sr. Mário Pio Viviani e outros, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo, que passa a integrar o presente Decreto, a saber:

"Lote 22 da quadra 04, do loteamento Recreio Estoril, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, S.P. , com a área de 360.00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) , medindo 12.00 m x 30.00 m (doze por trinta metros), confrontando pela frente com a Rua João Ramalho; fundos com o lote 08;de um lado com o lote 21 e de outro com o lote 23".

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de outubro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Mituaki Matuoka -
SECRETÁRIO DE OBRAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

(Proc. nº 22.241/02)
D E C R E T O Nº 4.217
de 30 de outubro de 2002

Declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 360,00m², localizada na Rua João Ramalho, no Bairro Recreio Estoril, neste Município.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais,

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 22.241/02,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 360,00m², com a Matrícula nº 34.308, no Cartório de Registro de Imóveis, localizada na Rua João Ramalho, Bairro Recreio Estoril, neste Município, que consta pertencer ao Sr. Mário Pio Viviani e outros, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo, que passa a integrar o presente Decreto, a saber:

"Lote 23 da quadra 04, do loteamento "Recreio Estoril", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, SP, com a área de 360.00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) , medindo 12.00 m x 30.00 m (doze por trinta metros), confrontando pela frente com a Rua João Ramalho; fundos com o lote 07;de um lado com o lote 22 e de outro com o lote 24".

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de outubro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Mituaki Matuoka -
SECRETÁRIO DE OBRAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 22.242/02)
D E C R E T O Nº 4.218
de 30 de outubro de 2002

Declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 360,00m², localizada na Rua João Ramalho nº 379, no Bairro Recreio Estoril, neste Município.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais,

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 22.242/02,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 360,00m², com a Matrícula nº 35.234, no Cartório de Registro de Imóveis, localizada na Rua João Ramalho nº 379, Bairro Recreio Estoril, neste Município, que consta pertencer ao Sr. Nelson Viviani, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo, que passa a integrar o presente Decreto, a saber:

"Lote 24, da quadra 04, do plano de loteamento "Recreio Estoril", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia /SP, com área total de 360.00 m², (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo 12.00 m de frente para a Rua João Ramalho; 12.00 m (doze metros) nos fundos, onde confronta com o lote 06 ; por 30.00 m (trinta metros) de cada lado, da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote 23 e de outro lado com os lotes 01, 02 e parte do 03".

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de outubro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Mituaki Matuoka -
SECRETÁRIO DE OBRAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 22.243/02)
D E C R E T O Nº 4.219
de 30 de outubro de 2002

Declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 1.945,40m², localizada na Avenida Jerônimo de Camargo nº 1085, no Bairro do Cetebê, neste Município.-.-.-.-.-.-.-.-

Poder Executivo

(Proc. nº 22.244/02)
D E C R E T O Nº 4.220
de 30 de outubro de 2002

Declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 3.244,00m², localizada na Avenida Jerônimo de Camargo nº 4.999, no Bairro Alvinópolis, neste Município.-.-.-

Poder Executivo

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Mituaki Matuoka -
SECRETÁRIO DE OBRAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 22.247/02)
D E C R E T O Nº 4.223
de 30 de outubro de 2002

Declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 6.365,00m², localizada na Avenida Jerônimo de Camargo, no Bairro Alvinópolis, neste Município.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais,

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 22.247/02,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 6.365,00m², com a Matrícula nº 60.591, no Cartório de Registro de Imóveis, localizada na Avenida Jerônimo de Camargo, Bairro Alvinópolis, neste Município, que consta pertencer a Empresa Pedra Grande Veículos Ltda, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo, que passa a integrar o presente Decreto, a saber:

"Área A (parte Gleba "B"), perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, com área total de 6.365,00m² (seis mil trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), com frente para a Av. Jerônimo de Camargo, medindo 72,50m (setenta e dois metros lineares e cinqüenta centímetros), nos fundos, medindo 89,90m (oitenta e nove metros lineares e noventa centímetros), confrontando com as áreas A-1, A-2 e A-3; no lado direito, medindo 90,00m (noventa metros lineares), confrontado com a margem esquerda do Ribeirão do Piquei; no lado esquerdo, medindo 75,50m (setenta e cinco metros lineares e cinqüenta centímetros) confrontado com a Gleba "B".

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de outubro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Mituaki Matuoka -
SECRETÁRIO DE OBRAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 17. 902/01
D E C R E T O Nº 4. 224
de 31 de outubro de 2002

Prorroga o prazo previsto no artigo 2º do Decreto nº 4. 173, de 01 de agosto de 2002.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 17. 902/01

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de intervenção, na modalidade de requisição, no Hospital e Maternidade São José, mantido pela Irmandade de Misericórdia de Atibaia, previsto no artigo 2º do Decreto nº 4. 173/2002, até 30 de novembro de 2002, conforme o disposto no § 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 4. 058, de 26 de outubro de 2001.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 31 de outubro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Ubiratan Fernandes de Oliveira -
SECRETÁRIO DA SAÚDE

- Wilson Roberto Villas Boas Antunes
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Silvia Ibanez Caldarelli
SECRETÁRIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 159/02)
DECRETO Nº 4.225
31 de outubro de 2.002

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais).-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.221 de 21 de dezembro de 2001, em seu artigo 4º alínea "b", combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria e Dependências
04.331.0404.2010 Assist. Médico Hosp. ao Servidor Público
38-3390.39.0401.....R$ 62.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pré Escola
12.365.0710.2010 Assist. Médico Hosp. ao Servidor Público
122-3390.39.0702.....R$ 7.000,00

Fundo Mun. de Ensino Fundamental
12.361.0711.2010 Assist. Médico Hosp. ao Servidor Público
138-3390.39.0704.....R$ 12.000,00

Departamento de Cultura
13.392.0706.2002 Manutenção da Unidade
164-3390.36.0708.....R$ 5.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Poder Executivo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Cultura
13.392.0706.2046 Subvenção a Fundação Cultural
166-3350.43.0708.....R$ 5.000,00
SECRETARIA DE OBRAS
Secretaria e Dependências
15.451.1201.1011 Obras e Instalações
235-4490.51.1201.....R$81.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 31 de outubro de 2.002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Roberto Villas Boas Antunes -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 16.912/00
DECRETO Nº 4.226
31 de outubro de 2002

Estabelece normas relativas ao encerramento da Execução Orçamentária e Financeira, para levantamento do Balanço do Município, referente ao exercício de 2002 e dá providências correlatas.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e conseqüente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devem ser, prévia e adequadamente ordenadas,

Considerando o disposto nos artigos 34 a 39 da Lei 4320/64, e 7º da Lei 8.666/93, que diz textualmente que somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar os valores dos empenhos processados até o final do exercício, evitando assim um déficit orçamentário fictício,
Considerando o disposto no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, que determina a obediência a limites e condições no que tange a inscrição em Restos a Pagar, inscritos até o limite de saldo da disponibilidade de caixa,

DECRETA:-
Artigo 1º - As requisições de compras de bens, serviços e obras somente poderão ser efetuadas até o dia 29 de novembro do corrente e a partir desta data, não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais, autorizados pelo Secretário de Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar do Exercício 2002, os valores dos empenhos processados até 30 de Dezembro.

§ 1º - As despesas empenhadas e não processadas deverão ser anuladas até o dia 30 de Dezembro, nos termos do artigo 38 da Lei 4.320/64.

§ 2º - As despesas em fase de execução em 30 de Dezembro de 2002, não processadas, poderão ser reempenhadas à conta do Orçamento de 2003.

Artigo 3º- Os empenhos de adiantamento de despesas não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados em 30 de Dezembro.

Artigo 4º- Os saldos dos adiantamentos de despesas concedidos e não utilizados deverão ser recolhidos à tesouraria municipal até o dia 20 de Dezembro de 2002 impreterivelmente.

Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 31 de outubro de 2002.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Roberto Villas Boas Antunes –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 11. 156/84
D E C R E T O Nº 4.227
de 31de outubro de 2002

Autoriza nova alteração do ramo de atividade previsto no Decreto nº 3223, de 08 de março de 1996.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 24/10 a 31/10/2002

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

REQUERIMENTO DE ALVARÁ: DEFERIDO
Área de Alimentos
Proc. 4720/01 – Antonio Marcos Lino Atibaia ME – Bar Noturno
Proc. 3238/02 – Nelson Alves de Oliveira – Feirante
Proc. 0725/95 – Sheilla Cunha de Oliveira ME – Bar e Pastelaria
Proc. 0254/95 – Orlando Pedroso de Oliveira

Área de Farmácia
Proc. 2207/99 – Instituto Social Educativo e Beneficiente Novo Signo – Dispensário de Medicamento

Área de Odontologia

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 1162/95 – Fernando Donizetti Fagundes – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1725/97 – Cleonice Aparecida de Lima – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1199/95 – Edvaldo Rodrigues da Silva – Salão de Cabeleireiro
Proc. 0055/95 – Júlia Kikuchi Takano – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1333/95 – Ernesto Teixeira de Morais – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1780/97 – Comercial Curti & Curti Ensino de Idiomas Ltda EPP – Escola de Idiomas
Proc. 1547/97 – Instituto de Idiomas e Cursos Maisa S/C Ltda – Cursos de Idiomas
Proc. 1486/97 – Menoni Martino e Cia Ltda ME – Estabelecimento de Curso
Proc. 1215/96 – Arlinda Rodrigues Nascimento – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1543/95 – Marcelo Lopez Perdiz – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1673/95 – Cleusa Maria da Silva – Salão de Cabeleireiro
Proc. 3604/99 – Akemi Kaneiti Koga – Salão de Cabeleireiro e Estética
Proc. 1084/96 – Sebastião de Moraes Filho – Barbeiro
Proc. 0196/95 – Otávio Shimazaki – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1538/95 – Irene Domingues Domingues – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1025/98 – Daniel Aparecido Costa – Salão de Cabeleireiro
Proc. 5632/00 – Nadir Ferraz dos Santos – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1313/00 – Carmelita Morgado Jorge – Salão de Cabeleireiro
Proc. 0786/95 – Cristiane Benedita Carvalho – Salão de Cabeleireiro
Proc. 0137/97 – Neusa Batista da Silva – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1441/95 – José Acácio Nunes – Salão de Cabeleireiro
Proc. 5266/00 – Rosane Maria Brasil – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1477/95 – Comércio e Instituto de Ensino Atibaiaense Ltda – Cursos de Línguas
Proc. 1065/95 – Hiroharu Harada – Barbeiro
Proc. 1042/96 – Wilson Roberto Binatti – Salão de Cabeleireiro
Proc. 0028/95 – Clube Recreativo Atibaiano – Clube
Proc. 0279/96 – Elizabete David Silva – Salão de Cabeleireiro
Proc. 3502/99 – Ivanilde Aparecida de Oliveira – Cabeleireira
Proc. 0865/98 – Vanusa Poloni – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1061/95 – Janete Aparecida Beltrane Gonçalves – Salão de Cabeleireiro
Proc. 2693/00 – Hiroko Sano – Salão de Cabeleireiro
Proc. 0038/95 – Airton Moreira – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1448/95 – Celson Donizetti Leopoldino – Salão de Cabeleireiro
Proc. 0534/95 – José Medeiros – Salão de Cabeleireiros
Proc. 0065/95 – Israel Aquino dos Anjos – Barbeiro
Proc. 1364/97 – Ivone Aparecida Silveira Cintra – Academia de Ginástica
Proc. 0733/99 – Renilda Marques – Salão de Cabeleireiro
Proc. 0748/98 – Fátima Mieko Maeda Sugawava – Salão de Cabeleireiro
Proc. 1191/98 – Edna Maria da Silva Pires – Salão de Cabeleireiro

Os referidos Alvarás deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

OS REFERIDOS ALVARÁS/2001 NÃO SERÃO EXPEDIDOS POR TRATAR-SE DE EXERCÍCIO FINDO.

RECURSOS ANALISADOS
Área de Alimentos
Proc. 4040/02 – Vânia Maria dos Santos Atibaia ME- Açougue – Prot. 4645/02 – DEFERIDO
Proc. 4035/02 – Marlene de Oliveira da Silva ME – Rotisserie – Prot. 4175/02 – DEFERIDO

Área de Meio Ambiente
Proc. 1337/02 – Vladimir N. Postovsky – Piscina Suja- Prot. 2043/02 – DEFERIDO
Proc. 1950/02 – Rosmari Rodrigues – Piscina Suja – Prot. 2039/02 – INDEFERIDO
Proc. 1418/02 – Grammer doBrasil Ltda – Fossa – Prot. 1611/02 - DEFERIDO

Área de Zoonoses
Proc. 1827/02 – Sebastião Correia Barbosa – Equino – Prot. 1994/02 – DEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS
Área de Alimentos
Proc. – 1900- Ilza Aparecida de Oliveira Queiroz – Mercearia – AI 2706
Proc. 4520/00 – Maria Bernardete de Souza Oliveira ME- Pizzaria – AI 2487
Proc. 5441/00 – Rodrigo Casada – Lanchonete – AI 291

Área de Farmácia
Proc. 3676/01 – Eusébio Marino Montes – Prod. Piscinas – AI 2056
Proc. 1709/98 – Roberval Soares Berzuine - ME – Domissanitários – AI 2055

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 2390/01 – Isabel de Fátima Garcia – Cabelereiro – AI 4297

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Área de Alimentos
Proc.735/95 – Bar e Lanchonete Patamute Ltda – ME – AIPM 5205
Proc. 2578/99 – L.C. Oliveira Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AIPM 1778
Proc. 4933/02 – Marcelo Cezar Candiam ME – Pizzaria – AIPM 1779

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 4832/02 – J. Dias da Silva eP. MeirelesLtda ME- Pensão com Alimentação – AIPM 3638
Proc. 4836/02 – J. Dias da Silva eP. MeirelesLtda ME- Pensão com Alimentação – AIPM 3635
Proc. 4835/02 – J. Dias da Silva eP. MeirelesLtda ME- Pensão com Alimentação – AIPM 3636
Proc. 4833/02 – J. Dias da Silva eP. MeirelesLtda ME- Pensão com Alimentação – AIPM 3637

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS
Área de Alimentos
Proc. 0906/95 – Douglas Aparecido de Campos ME – Pizzaria – NRM 0090

Área de Farmácia
Proc. 3247/01 – Suely Francisca Filogonio – ME – Perfumaria – T. Intim. 2666
Proc. 0069/95 – Droga Nippon Atibaia Ltda – ME – Drogaria – T Inut. 2665(solicitação)
Proc. 0066/95 – Droga Nippon Brasil Ltda – Drogaria – T Inut. 2667(solicitação)
Proc. 0115/95 – Farmácia Sanrabeli Ltda – ME – NRM 0012

Área de Odontologia
Proc. 1744/02 – Osmar Vargas – Consultório Odontológico – T.Intim. 2992
Proc. 0560/99 – Giovana Pereira da Silva – Consultório Odontológico- T. Intim. 2993

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO
Área de Alimentos
Proc. 4329/00 – Cifa Internacional Ind. Com. Import. Export. Ltda – Bebias em Geral – Encerramento das Atividades
Proc. 3178/01 – Ekaterina Protocevich Toledo ME – Com. Marmitex – Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Atos da Vigilância Sanitária

Área de Alimentos
Proc. 4999/02 – Eliete Aparecida Franco Alves ME – Mini Mercado – AI 4328
Proc. 5039/02 – Panificadora Mister Pão Atibaia Ltda – Padaria e Confeitaria – AI 4200
Proc. 5033/02 – Eurotides Soares dos Santos – Ambulante Hot Dog – AI 4256
Proc. 4948/02 – Bar e Lanchonete Patamute Ltda ME – Lanchonete – AI 2435
Proc. 5056/02 – Chamartin Culinária e Gastronomia Ltda ME – Restaurante – AI 4236
Proc. 5064/02 – Auto Posto Jardim Alvinópolis Ltda – Bebidas – AI 4272

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 5068/02 – Advibaia Associação Apoio ao Portador Deficiência de Atibaia – Associação – AI 4286
Proc. 4131/02 – Park Hotel Atibaia S/A – Estabelecimento Hoteleiro c/ Restaurante – AI 2585
Proc. 4959/02 – Ronaldo Machado da Silva – Salão de Cabeleireiro – AI 4101

Área de Medicina Veterinária
Proc. 5003/02 – Agropecuária SDS Ltda ME – Com. Varej. Rações p/ Animais – AI 2777
Proc. 5074/02 – Pró-Agro M.M. Comercial Agrícola Ltda ME- Comercial Agrícola – AI 2778
Proc. 4824/02 – Carlos Alberto Scarelli – Haras – AI 2792

Área de Meio Ambiente
Proc. 1930/02 – BeneditoLuiz Balastreire – Limpeza de Imóvel – AI 3998
Proc. 1943/02 – Anadina Passareli de Godoy – Esgoto – AI2105
Proc. 0319/02 – Sueli Aparecida Iwai e Filhos – Entulhos – AI 5386

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS
Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 0541/02 – Rua Newman, 92 – Piscina suja – Em andamento
Proc. 1702/02 – Rua Egídio Silveira, 95 – Lixo – Solucionado
Proc. 0383/02 – Rua Paris, s/nº - Terreno sujo – Solucionado
Proc. 2014/02 – Rua Olinda Humanidade,185- Terreno sujo – Em andamento
Proc.1943/02 – Rua Avelina S. André, s/nº - Esgoto – Solucionado
Proc. 1930/02 – Rua José Alvim, 35 – Terreno – Solucionado
Proc. 1146/02 – R.Dr. Nestor de Oliveira – Imóvel – Solucionado
Proc. 1962/02 – R. Antonio da Cunha Leite – Caçamba – Orientação
Proc. 1853/02 – R. Orquídea – Piscina - Solucionado
Proc. 1786/02 – R. Prof .Lindolfo de Oliveira – Imóvel com Entulho – Solucionado
Proc. 1936/02 – R. Padre Armando Tamassia – Mau Cheiro – Solucionado
Proc. 1759/02 – R. Castro Fafe – Imóvel Abandonado – Solucionado
Proc. 1775/02 – Av. Chrisanto Henrique Duarte – Esgoto – Solucionado
Proc. 1016/02 – Av. São João – Banheiro Irregular – Solucionado
Proc. 1502/02 – R. Braga – Esgoto – Solucionado
Proc. 2004/02 – R. Papa Paulo VI – Cães – Não Localizado – Para Arquivo Morto

Área de Alimentos
Proc. 1995/02 – Pça Guilherme Gonçalves – Produtos Vencidos – Solucionado

Área de Zoonoses
Proc. 1843/02 – R. dos Crisantemos – Cães – Não Procede
Proc. 1767/02 – R. Cap. Egídio José da Silveira – Criação de Animais – Não Procede
Proc. 1322/02 – R. Benedito de Oliveira Freira – Águas de Canil – Não Procede
Proc. 1664/02 – R. Alberto da Silva Telles – Criação de Animais – Solucionado
Proc. 1947/02 – Av. Zeferino Alves do Amaral – Equino – Não Procede
Proc. 2009/02 – Rua Idaspe Viviane, 56 – Equino- Não procede
Proc. 1812/02 – Rua São Vicente, 233 – Cães - Orientações
Proc. 1987/02 – Rua José S. Maia, 617 – Cães – Orientações
Proc. 2072/02 – R. Hum – Cães – Não Localizado – Para Arquivo Morto
Proc. 1964/02 – R. Nestor de Oliveira – Cães – Solucionado
Proc. 1891/02 – R. Ibirá – Equinos – Não Localizado – Para Arquivo Morto
Proc. 1952/02 – R. Crisântemo Henrique Duarte – Cães – Não Localizado – Para Arquivo Morto

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS
Área de Alimentos
Área de Meio Ambiente
Proc. 2016/02 – Ramon Ignácio Antonio – Piscina suja – AI 3697
Proc. 2018/02 – Dirceu Alves de Oliveira- Poço – TI 1994
Proc. 2015/02 – Jairo Leonardo Capeci – Piscina suja – AI 3700
Proc. 1986/02 – Ilson Ruiz – Sucata – TI 2698
Proc. 1177/02 – Carlos Henrique daSilva – Fossa – AIPM 1997
Proc. 1503/02 – Raul L. Coimbra – Águas Servidas – AIPM 1996
Proc. 1766/02 – Benedito Aparecido do Prado – Caixa d´água Aberta – AIPM 5203
Proc. 1025/02 – Rosendo Gallo – Imóvel Sujo – AIPM 1917
Proc. 1784/02 – Antonio Carlos de Lima Pinheiro – Esgoto - AI 4233
Proc. 1503/02 – Wendem Silvestre – Águas Servidas – AIPM 1795
Proc. 1530/02 – Agenor Pedroso de Souza – Lixo – NRM 2005
Proc. 1595/02 – Valdir Aparecido Lupianhe- Casa Abandonada – AIPM 1794

Área de Zoonoses
Proc. 2022/02 – Flávio Ricardo Silva Mestre – Cães - A I 4125
Proc. 1352/02 – Maria da Penha Marchetti – Cães – AI 2752
Proc. 1876/02 – Eduardo Vicente Martins- Cães – AI 4119

COMUNICADO DA DIRETORIA DA VISA

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Alimentos do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – com Rosana Nogueira Barbosa ou Ananias Marcelo Gênova.

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

O uso e a comercialização de anticoncepcional injetável estão suspensos por problemas no aspecto do medicamento

» A Anvisa suspendeu o uso e a comercialização do lote nº A33720 do anticoncepcional injetável Tricilon, conforme Resolução - RE nº 2.077, de 23 de outubro de 2002;
» Laudo do Instituto Adolfo Lutz, de São Paulo, constatou problemas no aspecto do medicamento, pois continha grumos e precipitados;
» A Anvisa já solicitou à empresa o mapa de distribuição desse lote em todo o país e determinou análise de outras unidades do produto em laboratórios oficiais.
» A avaliação do produto foi feita com base em amostras recolhidas de algumas unidades de saúde de Campinas que receberam o Tricilon;
» O laboratório deverá providenciar o recolhimento do produto imediatamente;

Camisinha falsificada da marca Olla está com comercialização e uso proibidos

Outra marca de camisinha é alvo dos falsificadores. Desta vez, a cópia é do preservativo Olla, produzido pela Indústria Nacional de Artefatos de Látex (Inal). A Associação Brasileira de Combate à Falsificação (ABCF) informou a irregularidade à Anvisa, que está recolhendo o produto em todo o país, conforme Resolução - RE nº 2.073, de 23 de outubro de 2002. A ABCF suspeita que a cópia comercializada no Brasil (descrição abaixo) venha do Paraguai. O lote falsificado pode ser identificado pelo nº 210102-M3, que na verdade pertence a outro preservativo produzido regularmente pela Inal, o Lovetex aromatizado Uva.

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

vigilanciasanitaria@amhanet.com.br

- DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Poder Legislativo

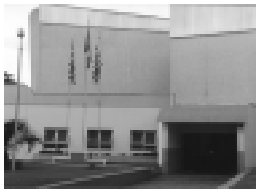

PRESIDENTE WAGNER SILVA - 1º VICE REINALDO DE JESUS SILVA - 2º VICE PAULO SÉRGIO TRICOLLI PATARA - 1º SECRETÁRIO JOSÉ BERNARDO DENIG
2º SECRETÁRIO ABEL A. BUENO DO PRADO Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4412-1000 - CEP 12.940-580

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL EM 30 DE OUTUBRO DE 2002

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2002, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Dispõe sobre Alvará de Conservação nas construções residenciais e ou comerciais existentes no Município; ***emenda modificativa nº 011/02, apresentada pelo vereador Raildo Santos; encontra-se na Comissão de Finanças.***

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2002, de autoria do vereador Raildo Santos, Disciplina a prestação dos serviços funerários e dá outras providências; ***O vereador Raildo Santos apresentou Emenda nº 015/02; encontra-se na Comissão de Justiça.***

3. PROJETO DE LEI Nº 035/2002, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, Concede ao Prefeito Municipal, ao Vice Prefeito e aos Secretários, a revisão anual de subsídios prevista no artigo 37, X da Constituição Federal; ***Apresentada Emenda Supressiva nº 09/02, segue para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária 04.11.02, em 1ª discussão.***

4. PROJETO DE LEI Nº 040/2002, de autoria dos vereadores Pedro Yoshihiro Tominaga, Paulo Sérgio Tricolli Patara e Edson A. Gonçalves, Dispõe sobre nova redação aos artigos 36 e 37 e cria os parágrafos I, II e III e incisos ao artigo 36 da Lei nº 3209 de 20 de dezembro de 2.001, dispõe sobre o controle da população animal, prevenção e controle de zoonoses e proteção aos animais, no Município de Atibaia e dá outras providências; ***Segue para a Ordem do Dia na Sessão Ordinária do dia 04.11.02, em redação final.***

5. PROJETO DE LEI Nº 046/2002, de autoria do vereador Odair Bedore, dispõe sobre denominação de logradouro público; ***Segue para a Pauta da Sessão Ordinária de 04.11.02, em redação final.***

6. PROJETO DE LEI Nº 047/2002, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, Dispõe sobre denominação de ruas no Bairro do Tanque; ***Segue para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 04.11.02, em 1ª discussão.***

7. PROJETO DE LEI Nº 051/02, de autoria do vereador Takao Ono, altera a denominação de Rua; ***Segue para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04.11.02, em segunda discussão.***

8. PROJETO DE LEI Nº 054/02, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar no valor de R$1.352.691,20 ***Segue para a Pauta da Sessão Ordinária de 04.11.02, em redação final.***

9. PROJETO DE LEI Nº 055/02, de autoria do vereador Wagner Silva, Institui a obrigatoriedade às clínicas de bronzeamento artificial de colocarem avisos alertando seus usuários de que a exposição aos raios ultravioletas pode provocar câncer; ***o vereador Wagner Silva apresentou a Emenda Aditiva nº 17/2002; encontra-se na Comissão de Justiça.***

10. PROJETO DE LEI Nº 57/2002, de autoria do vereador Odair Bedore, Dispõe sobre denominação de rua; ***Segue para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 04.11.02, em 1ª discussão.***

11. PROJETO DE LEI Nº 58/2002, de autoria do vereador Odair Bedore, dispõe sobre denominação de rua; ***Segue para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 04.11.02. em 1ª discussão.***

12. PROJETO DE LEI Nº 59/2002, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Dispõe sobre o "Programa Emergencial de Caráter Social e Auxílio ao Desempregado"; ***Emenda Modificativa nº 014/02, de autoria do vereador Raildo Santos; segue para leitura de parecer na Sessão Ordinária do dia 04.11.02.***

13. PROJETO DE LEI Nº 60/2002, de autoria do vereador Paulo Sergio Tricolli Patara, Revoga a Lei Municipal nº 3251/02, que normatiza a publicidade sobre obras e serviços contratados, compras e serviços, pela administração pública municipal e autarquias; ***segue a pauta da Ordem do Dia , em 04.11.02, em 2ª discussão.***

14. PROJETO DE LEI Nº 061/02, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de para-raios ou sistema de detecção nas áreas que especifica, e dá outras providências; ***Segue para a Comissão de Finanças.***

15. PROJETO DE LEI Nº 062/02, de autoria do vereador Wagner Silva, estabelece obrigações para açougues e estabelecimentos do comércio varejista de carnes frescas que optarem por temperar as carnes; ***Segue para a Comissão de Planejamento.***

16. PROJETO DE LEI Nº 063/02, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre obrigatoriedade de todos os hospitais possuírem macas dimensionadas para pessoas obesas e dá outras providências; ***Encontra-se na Comissão de Finanças.***

17. PROJETO DE LEI Nº 064/02, de autoria do vereador Ismael Antonio Fernandes, institui o "Dia Municipal da Preservação e Conscientização Ecológica"; ***o vereador Raildo Santos, pediu vista por uma sessão; volta para a pauta da Sessão Ordinária do dia 04.11.02, em 1ª discussão.***

18. PROJETO DE LEI Nº 66/2002, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo Federal, através de seus órgãos de administração direta e indireta, para o desenvolvimento e execução de programas interesse mútuo; ***encontra-se na Comissão de Finanças.***

19. PROJETO DE LEI Nº 67/2002, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com a Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, visando a execução de obras e projetos ou a realização de eventos de natureza turística ou esportiva; ***encontra-se na Comissão de Saúde.***

20. PROJETO DE LEI Nº 068/2002, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o Exercício de 2003, no valor de R$113.951.000,00; ***Encontra-se na Comissão de Finanças, aguardando emendas.***

21. PROJETO DE LEI Nº 070/02, de autoria do vereador Takao Ono, Dispõe sobre denominação de Posto de Saúde Municipal do Bairro Campo dos Aleixos; ***Segue para a Comissão de Saúde e Educação.***

22. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/02, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Dispõe sobre a criação de área urbanizável (Polo Urbano XXVI), em áreas de terras que especifica, localizado no Bairro do Rio Abaixo, neste Município; ***Encontra-se na Comissão de Planejamento.***

23. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/02, de autoria do Senhor Prefeito, dispõe sobre dação em pagamento para quitação de débitos tributários e dá outras providências; ***Emenda Aditiva nº 13/2002, apresentada pelo vereador Odair Bedore; Segue para a Comissão de Finanças.***

24. PROJETO DE EMENDA À L.O.M. Nº 128/02 de autoria do vereador Reinaldo de Jesus Silva e outros; Altera a redação do artigo 28 da Lei Orgânica do Município; ***o vereador Pedro Yoshihiro Tominaga apresentou a Emenda Modificativa nº 016/2002; encontra-se na Comissão de Justiça.***

25. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2002, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE; ***Encontra-se na Comissão de Educação.***

26. DIVERSOS Nº 078/2002, de autoria do Senhor Teodoro Basilio de Lima, encaminha para conhecimento e providências, cópia da petição endereçada ao Senhor Prefeito; ***Aguardando cópia integral do processo administrativo n° 7090, por parte do Senhor Prefeito.***

27. DIVERSOS Nº 080/2002, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, encaminha Balancete referente ao mês de setembro/2002; ***à***

Poder Legislativo

Comissão de Finanças.

28. PROJETO DE LEI Nº 071/2002, de autoria do vereador Reinaldo de Jesus Silva, Dispõe sobre alteração de denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental; ***encontra-se na Comissão de Justiça.***

29. PROJETO DE LEI Nº 072/2002, de autoria do vereador Ismael Antonio Fernandes, Declara de Utilidade Pública a Associação dos Diabéticos de Atibaia e Região; ***encontra-se na Comissão de Justiça.***

30. PROJETO DE LEI N° 073/2002, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A-BANESPA, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos-FEHIDRO, e dá outras providências correlatas; ***encontra-se na s Comissão de Justiça.***

31. DIVERSOS N° 083/2002, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Encaminha Balancete mensal referente ao mês de setembro/2002, ***à Comissão de Finanças.***

32. PROJETO DE LEI N° 074/2002, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que aliena mediante doação à Prefeitura da Estância de Atibaia o bem abaixo para uso específico do Corpo de Bombeiros de Atibaia; ***encontra-se na Comissões de Justiça .***

33. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 021/2002, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Dispõe sobre a instituição de homenagem ao "Servidor Público Municipal Padrão", e dá outras providências; ***às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças.***

34. PROJETO DE LEI N° 075/2002, de autoria do vereador Ismael Antonio Fernandes, Declara de Utilidade Pública o Centro Comunitário Nossa Senhora das Brotas; ***à Comissão de Justiça.***

35. PROJETO DE LEI N° 076/2002, de autoria do vereador Ismael Antonio Fernandes, Dispõe sobre a implantação de serviços e programas de atenção à população de rua; ***às Comissões de Justiça, Educação e Saúde e Finanças.***

36. PROJETO DELEI N° 077/2002, de autoria do vereador Raildo Santos, Institui o Serviço Gratuito de Exame de DNA, em processos judiciais para reconhecimento de paternidade; ***às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.***

37. PROJETO DE LEI N° 078/2002, de autoria do vereador Raildo Santos, Institui o serviço de exame de emissão otoacústica à crianças recém nascidas ou até 06 (seis) meses em nosso Município, e dá outras providências; ***às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.***

38. PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 011/2002, de autoria dos vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Wagner Silva, altera o parágrafo 3° do artigo 183 do Regimento Interno; ***à Comissão de Justiça.***

Bom Jesus dos Perdões

PORTARIA Nº 295/2002
de 10 de outubro de 2002

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Nomeia a Srta. Hilda Aparecida dos Santos, funcionária pública municipal efetiva, portador do RG:Nº 16.338.116, lotada no cargo de Tesoureira, como responsável pelo Controle Interno dos Atos da Administração, conforme determinação da Instrução do nº 01/90 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fazendo jus a gratificação estabelecida pelo Inciso I do Artigo 151 da Lei nº 1500/99 e de acordo com os Artigos 1º e 2º da Lei nº 1606/2001.

Esta portaria tem efeito retroativo a 0l de outubro de 2002.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de outubro de 2002.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 296/2002
de 10 de Outubro de 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, de suas atribuições legais , CONCEDE de acordo com o Processo nº 067/2002, 30 (Trinta) dias de licença-prêmio para gozo no período de 07 de outubro de 2002 a 05 de Novembro de 2002 **,** referente ao período aquisitivo de **01 de Janeiro de 1996 a 31 de Dezembro de 2000**, ao funcionário **BENEDITO DOMICIANO DA SILVA ,** portador do RG:30.237.351 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

Esta portaria tem efeito retroativo a partir do dia 07 de Outubro de 2002.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de Outubro de 2002.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2002
de 10 de Outubro de 2002
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, usando de suas atribuições legais , CONCEDE de acordo com o Processo nº 017/2001, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio , para gozo no período de **07 de Outubro de 2002 à 05 de Dezembro de 2002,** referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000**, a funcionária **ROSEMEIRE APARECIDA PINHEIRO ,** portadora do RG: 18.853.514 ocupante do cargo efetivo de Servente.

Esta portaria tem efeito retroativo a partir do dia 07 de Outubro de 2002.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de Outubro de 2002.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2002
de 16 de Outubro de 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, de suas atribuições legais , CONCEDE de acordo com o Processo nº 069/2002, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio , em em pecúnia **,** referente ao período aquisitivo de **20 de Março de 1997 a 19 de Março de 2002**, ao funcionário **JUVENAL BUENO ,** portador do RG:3.090.540 ocupante do cargo efetivo de Motorista I.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 16 de Outubro de 2002.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

Portaria nº 299/2002
De 24 de outubro de 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, usando de suas atribuições legais , RETIFICA a portaria nº 293/2002, ONDE SE LÊ, Concede de acordo com o Processo nº 016/2002, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para gozo no período de 07 de outubro de 2002 à 05 de novembro de 2002, LEIA-SE , **Concede de acordo com o Processo nº 016/2002 , 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para gozo no período de 07 de outubro de 2002 à 08 de novembro de 2002.**

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 24 de Outubro de 2002.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA 300/2002

Bom Jesus dos Perdões

De 23 de outubro de 2002.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, usando de suas atribuições legais e conforme autorizado pelo Art. 62, IX da Lei Orgânica Municipal;

DETERMINA:

Art. 1º - Fica nomeada uma comissão, composta pelos funcionários municipais e munícipes abaixo especificados para proceder o estudo, reavaliação e elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários, a saber:

Presidente:
José Luiz da Silva
Secretário de Obras
RG 16.338.118

Subcomissão executiva:

Coordenador:
Carlos Alberto dos Santos Bueno
Diretor de Informática
RG 13.892.800

Membros:
Nirceu de Paiva
Secretário de Gabinete
RG 7.920.075
Carlos Alberto do Nascimento Almeida
Escriturário
RG 06.374.317-3

Subcomissão Consultiva:

Membros:
Luiz Gonzaga Bueno – CRECI: 9212
José Raimundo Gonçalves – CRECI: 34.836
Antonio Alves Barbosa – CRECI: 24.190

Art. 2º - Ficam ainda, convidados, por indicação da Câmara Municipal, para integrar, a Subcomissão Consultiva, os vereadores:

Joaquim Pereira
Oreste da Silva
Pedro Domingues de Oliveira

Art. 3º - Serão atribuições da Subcomissão Executiva:

a. Pesquisa externa comparativa;
b. Elaboração do projeto;
c. Estabelecimento dos critérios de amostragem;
d. Avaliação das divergências estatísticas e homogeneização dos valores;
e. Determinação do valor real de mercado, a partir dos subsídios fornecidos pela Subcomissão Consultiva.

Art. 4º - Serão atribuições da Subcomissão Consultiva:

a. Colaborar na selação da amostra;
b. Fornecer subsídios para a identificação do valor real de mercado dos terrenos e edificações da amostra selecionada.

Art. 5º - Os trabalhos terão início no próximo dia 28 de outubro de 2002 e deverão estar concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Os servidores municipais participantes da comissão ora constituída farão jus as vantagens previstas nas leis municipais, sendo que os demais não farão jus a qualquer remuneração.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 23 de outubro de 2002.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 301/2002
de 24 de Outubro de 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais , RETIFICA a portaria nº 291/2002, ONDE SE LÊ, Concede de acordo com o Processo nº 033/2001, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para gozo no período de 02 de outubro de 2002 a 02 de novembro de 2002, LEIA-SE , **Concede de acordo com o Processo nº 033/2001, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para gozo no período de 02 de outubro de 2002 a 03 de novembro de 2002.**

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 24 de Outubro de 2002.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

Portaria nº 302/2002
De 24 de outubro de 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, usando de suas atribuições legais , RETIFICA a portaria nº 292/2002, ONDE SE LÊ, Concede de acordo com o Processo nº 051/2002, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, LEIA-SE , **Concede de acordo com o Processo nº 053/2002 , 30 (trinta) dias de licença-prêmio.**

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 24 de Outubro de 2002.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2002
de 24 de Outubro de 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais , RETIFICA a portaria nº 289/2002, ONDE SE LÊ, Portaria nº 289/2002 de 02 de outubro de 2002, LEIA-SE , "**Portaria nº 289/2002 de 01 de outubro de 2002** e ONDE SE LÊ, referente ao período aquisitivo de 16 de junho de 1996 a 15 de junho de 2002, LEIA-SE, **referente ao período aquisitivo de 16 de junho de 1997 a 15 de junho de 2002.**

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 24 de Outubro de 2002.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PERÍODO 22/07 A 30/09

REQUERIMENTO DE ALVARÁ SANITÁRIO – Em andamento.

· **Área de Alimentos**

Proc. 049/97 – Comércio de Carnes e Supermercado Vila Nova – Renovação.
Proc. 120/97 – Durvalino Baldim – ME – Mercearia – Renovação.
Proc. 103/97 – Evaldenir Aparecido do Amaral – Ambulante – Pastéis – Renovação.
Proc. 058/02 – Adailton Alves de Lira – Ambulante – Churros- Inicial.
Proc. 005/02 – Irenaldo Garcia – ME – Com. Var. de Prod. de Padaria – Inicial.
Proc. 059/02 – João Simão Bom Jesus dos Perdões – ME – Bar – Inicial.
Proc. 060/02 – R. de Andrade Bom Jesus dos Perdões – ME - Com. Var. Hortifruti – Inicial.
Proc. 049/98 – Luíz Américo dos santos Oliveira – ME – Bar e Mercearia – Inicial.

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

Proc. 057/02 – J.M. de Souza Bom Jesus dos Perdões – Com. Var. Gás Liqüefeito de Petróleo, GLP – Inicial.

Área de Zoonoses

Proc. 056/02 – Luís Eduardo da Silva Costa – Clínica Veterinária e Banho e Tosa e Pet shop – Inicial.

Bom Jesus dos Perdões

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
18/07/02 - AIF 0044 - Proc. 013/02 - Marina Faustino Rodrigues – em andamento.
24/07/02 – AIF 0045 – Proc. 311/97 – Ana Maria Cecinelli – em andamento.

Área de zoonozes

11/07/02 - AIF 0043 Proc.054/02 - João Donizete de Jesus – em andamento.

TERMOS DE COMPROMISSO E ADVERTÊNCIA - ORIENTAÇÃO

Área de Alimentos
22/07/02 - Proc.099/98 – Benedito Bueno – ME – Restaurante Casarão – em andamento.
24/07/02 – Proc.103/97 – Evaldenir Aparecido do Amaral – (ambulante) – em andamento.
09/09/02 - Proc. 049/98 - Luiz Américo dos Santos Oliveira – Mercearia – Solucionado.
10/09/02 – Proc. 87/02 – Mauricio Aparecido Silva – Bar – Para arquivo morto.

Área de Zoonoses

09/09/02 – Proc.62/02 – Denúncia nº 34 - Ivan Caule Pedroso- Rua Machado de Assis, 92, Jd. Santos Dumont – Criação de animais em zona urbana. Concedido prazo de 30 dias para a retirada dos animais.

TERMO DE INTERDIÇÃO / APREENSÃO / INUTILIZAÇÃO / INTIMAÇÃO / DEPÓSITO / DEVOLUÇÃO / LIBERAÇÃO / RECOLHIMENTO EXPEDIDOS (TRM)

Área de Farmácia
04/07/02 –TRM 0002- Proc.597/02 – Dispensário de Medicamentos U.M.S. – Inutilização de Medicamentos com data de validade expirada.
09/08/02 - TRM 0005 – Proc.15/98 - Irineu de Oliveira Drogaria ME – Inutilização de Medicamento com data de validade expirada.
09/08/02 – TRM 0006 – Proc.15/98 - Irineu de Oliveira Drogaria ME – Inutilização de Medicamento com data de validade expirada.
14/08/02 – TRM 0003 – Proc.686/02 – Farmácia Central- Medicamentos com data de validade expirada.
16/09/02 – TRM 0004 – Proc. 053/02 – Dispensário de Medicamentos U.M.S. – Inutilização de Medicamentos com data de validade expirada.

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos
10/09/02 – Proc.87/02 - Mauricio Aparecido Silva – Encerramento de Atividades

RECLAMAÇÕES / DENÚNCIAS ATENDIDAS/VISITAS DE ORIENTAÇÃO

Área de Zoonoses:
Proc. 064/02 - Denúncia nº 25/02 – Rua Canela, 57 Jardim das Palmeiras – Orientação e encaminhamento à defesa agropecuária – Envenenamento de Felinos. Solucionado.
Para arquivo morto.
Proc. 080/02 - Denúncia nº 24/02 – Pio XII, 250 – Cidade Nova – Orientação – Cão.
Para arquivo morto.
Proc. 081/02 - Denúncia nº 23/02 – Rua Geremias R. Gonçalves – Jardim Portugal – Orientação – Cão. Para arquivo morto.
Proc. 082/02 - Denúncia nº 19/02 – Rua Santa Tereza, 563 casa 03 - Orientação – Aves. Para arquivo morto.
Proc. 065/02 - Denúncia nº 27/02 – Avenida Yadoya, 410 – centro – Suínos – Solucionado. Para arquivo morto.
Proc. 063/02 - Denúncia nº 32/02 – Proc. 63/02 Estrada Municipal s/n Loteamento Colina de São Marcos, 07 – Animais em vias públicas (bovinos) – Orientação – Solucionado.
Para arquivo morto.
Proc. 085/02 – Estrada Murilo de Almeida Passos, 1825 – Distrito Industrial – Retirada de Animal (eqüino) morto – Solucionado. Para arquivo morto.
Proc. 067/02 - Denúncia nº 38/02 - Rua Carminie Pugliesi, s/n - Cão – Em andamento.
Proc. 066/02 - Denúncia nº 30/02 - Rua Orquídea, 840 - Alpes Bom Jesus – Animais em vias públicas (bovinos) – Solucionado. Para arquivo morto.

Área de Meio Ambiente

Proc. 055/02 - Denúncia nº 18/02 Chácara Rayana, s/n Estrada Cachoeirinha –
Em andamento/encaminhamento aos orgãos responsáveis – Depto. Meio ambiente e Depto. de Obras.
Proc. 084/02 - Denúncia nº 33/02 – Rua José de Alencar, 445 – Jardim Santos Dumont – Orientação/encaminhamento ao Depto. Ação Social.
Proc. 077/02 - Denúncia nº Sitio Brotolândia – Depósito de papelão – Orientação – Concedido prazo de 30 dias para adequação - Em andamento
Proc. 070/02 - Denúncia nº 035/02 – Estrada da Cachoeirinha, km 07 – Orientação - Encaminhamento ao Depto. de Obras.
Proc. 069/02 - Denúncia nº 039/02 – Av. Heinrich Reismann, 701 – Laranja Azeda – Lixo – Encaminhamento ao Depto. de Obras.

Área de prestadores de serviços relacionados à Saúde

Proc. 045/02 – Visita de Orientação - Cozinha Piloto. Orient. Geral.
Proc. 063/02 – Visita de Orientação – Escola Viana. Orient. Sobre limpeza de Caixas
D´água, pombos e da Cozinha.
Proc. 083/02 – Abatedouro de Aves. Solicitação do Depto. de Tributos.
Proc.086/02 – Conjunto Habitacional. Solicitação do Depto. de Ação Social.

FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

- Resolução RDC nº 238, de 27 de dezembro de 2001 resolve:

Resolução – RDC nº 216, de 01 de agosto de 2002 resolve:

Art.1º Estabelecer o prazo de noventa (90) dias, a contar da publicação, desta Resolução para o cumprimento das exigências previstas na Resolução – RDC 238, de 27 de dezembro de 2001 que tem por objetivo uniformizar os critérios relativos a autorizações, renovações, cancelamentos e alteração da autorização de funcionamento dos estabelecimentos de dispensação de medicamentos.

Art.2º As exigências previstas para a solicitação de autorização de funcionamento constantes da RDC nº 238, de 27 de dezembro de 2001, permanecem em vigor.

- Oficio circular nº 039 GG IMP/ ANVISA

l) Prazos para solicitação:
Conforme a Resolução nº 216, de 01/08/02, publicada no DO de 02/08/02, o prazo para cumprimento das exigências previstas na Resolução RDC 238/01 foi prorrogada por noventa (90) dias.

As Farmácias e Drogarias que não cumprirem o prazo, estarão sujeitos as penalidades aplicáveis em conformidade com a Legislação Sanitária desse Estado.

FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Comunicado CVS – 288/02- GT2/DITEP
A Diretora Técnica do centro de Vigilância Sanitária da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado de Saúde, tendo em vista a Resolução RE nº 86, de 08 de julho de 2002, da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do ministério da Saúde, determina:

1- A Interdição cautelar pelos GT‘s das VISA‘s Regionais e Municipais, do produto Palmito em conserva, marcar Fiesta, lote 60, fabricado em 27/02/02, válido até 26/02/05, produzido por Ind. E Com. De Conservas Maladatá Ltda, e distribuído por Brasimpex e Exportação Ltda., considerando resultado condenatório quanto as características físico - químicas de amostras para fina de análise fiscal, que apresentou PH igual a 4,85, conforme Laudo de Análise Técnica nº 6136,1/02, emitido pelo Laboratório Central Noel Nutels.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

Para maiores informações procurar a Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua São Geraldo, 350 – Centro – Bom Jesus dos Perdões.